



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 03/2021

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e Considerando a Resolução da CIT nº 10, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 1.537 de 12/06/2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para Prevenção e Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 para incluir os medicamentos do Programa Nacional para Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Nota Técnica nº 319/2020 - CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01/10/2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de Hepatites Virais;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – PCDT para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1.126, de 22/06/2017;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – PCDT para Hepatite Viral C e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 19/12/2018;

Considerando a Nota Informativa nº 13/2019 - COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, atualizada em 17/10/2019 e retificada em 31/10/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando que a migração dos medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), apresenta vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

Considerando a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM no gerenciamento de medicamentos antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS e a possibilidade de uso do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais;

Considerando que o SICLOM é um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT's de Hepatite B e C e respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento da organização da migração entre os componentes;

Considerando que o desenvolvimento específico do SICLOM-Hepatites Virais prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as Hepatites Virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição;

Considerando a deliberação consensual, a Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião no dia 03 de março de 2021, aprova as diretrizes para início do cronograma de migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do CEAF para o CESAF no Estado de Roraima, conforme segue.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Pactuar o uso do SICLOM – Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica, em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, que compõem ou passarão a compor a Rede de Cuidados às Hepatites Virais no Estado de Roraima;

**Art. 2º** - Pactuar as 13 Unidades Dispensadoras de Medicamentos para tratamento das Hepatites Virais no Estado de Roraima, conforme relacionado a seguir:

I – UDM's da Secretaria de Estado da Saúde:

- Serviço de Assistência Especializada - SAE.
- Centro de Referência de Saúde da Mulher – CRSM.

II - UDM's do Município de Boa Vista:

- Unidade Básica de Saúde "Edna Diniz".
- Unidade Básica de Saúde "Santa Tereza".
- Unidade Básica de Saúde 31 de Março.
- Unidade Básica de Saúde Raiar do Sol.
- Unidade Básica de Saúde Mecejana.

III - UDM do Município de Caracará:

- Centro de Saúde "Manoel Luiz Rodrigues".

IV - UDM do Município de Caroebe:

- Unidade Básica de Saúde "Claiton Oliveira da Silva".

V - UDM do Município de Iracema:

- Unidade Básica de Saúde "Francisco da Silva".

VI - UDM do Município de Mucajaí:

- Unidade Básica de Saúde "Edite Cardoso".

VII - UDM do Município de Pacaraima:

- Unidade de Referência de Saúde da Família.

VIII – UDM do Município de Rorainópolis:

- Unidade Básica de Saúde “Dra. Yandara”.

**Art. 3º** - As Farmácias de Medicamentos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima continuarão fazendo a dispensação de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, seguindo o fluxo de dispensação definido no CEAF, até que gradativamente, todas as UDM's estejam em pleno funcionamento no SICLOM - Hepatites Virais.

**Art. 4º** - Os pacientes diagnosticados com Hepatite C devem iniciar e terminar seus tratamentos no mesmo modelo de oferta e os novos pacientes devem ser direcionados ao novo fluxo quando estiverem em funcionamento.

**Art. 5º** - Os pacientes diagnosticados com Hepatite B devem migrar para o novo fluxo na oportunidade de renovação da continuidade do tratamento, assim que a UDM estiver preparada para efetuar a migração.

**Art. 6º** - A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima será responsável pela capacitação das UDM's quanto à: uso do Sistema SICLOM - Hepatites Virais, diretrizes e tratamento dos PCDT's e logística dos medicamentos no CESAF.

**Art. 7º** - A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do CEAF para o CESAF no Estado de Roraima, ocorrerá conforme cronograma anexo;

**Art. 8º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE RORAIMA  
ANEXO RESOLUÇÃO Nº 03.2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DAS HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA O CESAF NO ESTADO DE RORAIMA.**

ETAPAS	2021								
	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	N
Pactuação Bipartite (CIB): definição do Sistema de Informação, das diretrizes e do cronograma de migração entre componentes.	x								
Implantação e adequação do Sistema de Informação e Logístico em Roraima.	x	x	x	x	x				
Condução Projeto-Piloto: 09 serviços do Estado de Roraima.	x	x	x	x	x	x	x	x	
Treinamentos em PCDT, SICLOM e fluxos de atendimento.	x	x	x	x	x	x	x	x	
Migração do CEAF para o CESAF: encaminhamento de novos pacientes aos serviços especializados e UDM no novo fluxo.		x	x	x	x	x	x	x	
Migração do CEAF para o CESAF: ajustes nos fluxos de programação e distribuição.		x	x	x	x	x	x	x	

Boa Vista - RR, 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Galvão dos santos**, Usuário Externo, em 08/03/2021, às 15:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos dos Santos**, Secretário de Estado da Saúde Adjunto I, em 08/03/2021, às 17:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1527311** e o código CRC **1C423F5C**.